**EXPEDIENTE DO DIA**

EM 12 / 09 / 17

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 1.731
Em 12/09/2017
ENCARREGADO

# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PROJETO DE LEI Nº. 122/2017**

**CRIA O CARGO DE COORDENADOR DO SETOR DE FISIOTERAPIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica criado no âmbito da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Marechal Floriano/ES – Lei Municipal nº. 565/2005 e suas alterações, 01 (um) Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador do Setor de Fisioterapia, referencia C - E - 2, com a remuneração mensal de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) e atribuições descritas no Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** - O cargo de Provimento em Comissão de Coordenador do Setor de Fisioterapia deverá ser ocupado por profissional Fisioterapeuta, devidamente inscrito no CREFITO – Conselho Regional de Fisioterapia e terapia Ocupacional.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor a contar de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.848/2017.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 12 de Setembro de 2017.

**JOÃO CARLOS LORENZONI**
**Prefeito Municipal**

## ANEXO I

FORMAÇÃO: Graduação em Fisioterapia e Registro no Órgão da Classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Coordenar as atividades de prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos de fisioterapia. Realizar diagnósticos e prognósticos. Orientar familiares e/ou cuidadores sobre cuidados com pacientes acamados ou com mobilidade reduzida.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Realizar a avaliação fisico-funcional, através de metodologia e técnicas fisioterápicas, com o objetivo de detectar desvios fisicos funcionais;
2. Diagnosticar o estado de saúde de doentes e acidentados a fim de identificar o nível de motricidade e capacidade funcional dos órgãos afetados;
3. Avaliar funções percepto-cognitivas, neuro-psicomotor, neuro-músculo-esqueléticas, sensibilidade, condições dolorosas, motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras, alterações posturais, manuais, órteses, próteses e adaptações, cardiopulmonares e urológicas.
4. Prescrever, fundamentando-se na avaliação fisico-funcional, técnicas próprias da Fisioterapia, usando a ação isolada ou conjunta de fontes geradoras termoterápicas, erioterápicas, fototerápicas, eletroterápicas, sonidoterápicas e aeroterápicas, bem como agentes cinésio-mecano-terápicos e outros;
5. Planejar, executar, acompanhar, orientar com exercícios e avaliar o tratamento específico no sentido de reduzir ao mínimo as consequências da doença;
6. Diagnosticar e prognosticar situações de risco a saúde em situações que envolvam a sua formação;
7. Traçar plano e preparar ambiente terapêutico, indicar conduta terapêutica, prescrever e adaptar atividades;
8. Estimular o desenvolvimento neuro-psicomotor (DNPM) normal e cognição;
9. Reeducar postura dos pacientes e prescrever órteses, próteses e adaptações, monitorando a evolução terapêutica;
10. Proceder à reabilitação das funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuromúsculoesqueléticas e locomotoras;

11. Aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico, oncológicos, intensivistas, dermatofuncional, cárdio-pulmonar, urológicos, pré e pós-parto, de fisioterapia respiratória e motora.

12. Ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), de autonomia e independência em atividades de vida prática (AVP) de autonomia e independência em atividades de vida de trabalho (AVT), de autonomia e independência em atividades de vida de lazer (AVL).

13. Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando visitas médicas; discussão de casos; reuniões administrativas; visitas domiciliares e outras;

14. Planejar e executar tratamentos de afecções, utilizando-se de meios físicos especiais para reduzir ao mínimo as consequências das doenças buscando proporcionar maior motricidade e conforto físico ao paciente;

15. Atender amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente dos pacientes;

16. Orientar a prática de exercícios corretivos, conduzindo o paciente em exercícios voltados à correções de desvios posturais e estimulação a expansão respiratória e a circulação sanguínea;

17. Ensinar exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto, fazendo demonstrações e orientando a parturiente a fim de facilitar o trabalho de parto e a recuperação no puerpério;

18. Orientar técnicas de relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas neuropsíquicos, treinando-os de forma a reduzir a agressividade e estimular a sociabilidade;

19. Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar e de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas;

20. Controlar o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos realizados, para elaborar boletins estatísticos;

21. Coordenar e acompanhar programas para o desenvolvimento do educando na escola regular ou em outra modalidade de atendimento em Educação Especial;

22. Auxiliar no tratamento de indivíduos portadores de necessidades especiais;

23. Elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade;

24. Controlar informações, instrumentos e equipamentos necessários à execução eficiente de sua atividade;

25. Desempenhar outras atividades correlatas.

**JUSTIFICATIVA**

O Projeto de lei justifica-se, eis que o Município necessita de um profissional responsável pelo Setor de Fisioterapia, de maneira a viabilizar e supervisionar o atendimento aos usuários dos serviços no âmbito do município de Marechal Floriano/ES.

Neste prisma, a extinção do cargo de Diretor Técnico de Ponto Atendimento e a criação do cargo de Coordenador do Setor de Fisioterapia torna-se imprescindível à continuidade e bom funcionamento do serviço de fisioterapia ofertado aos usuários do Município de Marechal Floriano/ES.

Certos de que teremos a acolhida de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, encaminhamos a demanda para apreciação e aprovação.

Marechal Floriano/ES, 12 de Setembro de 2017.

**JOÃO CARLOS LORENZONI**
**Prefeito Municipal**